

a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão ético durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 10 de outubro de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos - PI

Contratante

Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

OASIS CONSTRUCOES E CONSULTORIA
 LTDA

CNPJ nº 01.640.947/0001-20

ID: 1126CF00E3DF4



MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Altos
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 CNPJ N.º. 06.554.794/0005 – 45



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS – PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor e diretor adjunto, nos termos da Lei Municipal nº 44/2022; Lei Municipal nº 251/2010 e Lei Federal nº 14.113/2020

1 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

1.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de diretor e diretor adjunto deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2. Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 16 de outubro de 2023 e 26 de outubro de 2023, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.

1.5. Após a análise, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética.

1.6. Os interessados terão 02 (dois) dias úteis para o recurso sobre a lista prévia.

1.7. Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo para a designação dos diretores e diretores adjuntos das unidades escolares.

2 – DA NOMEAÇÃO

2.1. O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores e diretores adjuntos das unidades escolares municipais.

Secretaria Municipal de Educação
 Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45

Sufiana



MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Altos
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 CNPJ N.º. 06.554.794/0005 – 45



2.2. A qualificação do interessado não desnaturaliza a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

2.4. A indicação da escola de preferência do interessado (item 1.3.) não vinculará o chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final sobre a designação do qualificado.

2.5. Em caso de exoneração do diretor ou do diretor adjunto durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser, dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.

2.6. A nomeação valerá até realização de nova chamada pública, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

ALTOS – PI, 10 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA LIRA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação

Sônia Maria Lira dos Santos
 Secretária de Educação
 Rua: 03 - PMA Nº 0652291
 CEP: 240.000-01

Secretaria Municipal de Educação
 Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45

(Continua na página seguinte)



MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Altos
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ N°. 06.554.794/0005 - 45



ANEXO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1 - Formação profissional em área educacional	Nível superior completo	
	1	
2 - Pós-graduação	Em educação	Em gestão escolar
	2	4
3 - Experiência Profissional nos últimos 2 anos (máximo de 4 pontos)	Em educação	Em gestão escolar
	1 ponto por ano	2 pontos por ano
4 - Cursos de capacitação em gestão escolar (máximo de 1 ponto)	0,5 ponto por curso de 120 horas	

Simplicia

Secretaria Municipal de Educação
Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45



MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Altos
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ N°. 06.554.794/0005 - 45



ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da chamada pública	11 de outubro de 2023
Período de inscrições	16 de outubro a 26 de outubro de 2023
Análise curricular	30 e 31 de outubro de 2023
Divulgação da lista preliminar de qualificados	03 de novembro de 2023
Prazo para recursos	06 e 07 de novembro de 2023
Resultado da análise de recursos	08 de novembro de 2023
Divulgação da lista final de qualificados	10 de novembro de 2023

Simplicia

Secretaria Municipal de Educação
Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45



MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Altos
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ N°. 06.554.794/0005 - 45



ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

	ESCOLA*	DIRETOR	DIRETOR ADJUNTO
01	CEIM ALEGRIA DO SABER	01	-
02	CEIM BRANCA DE NEVE	01	-
03	CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO	01	-
04	CEIM MONTEIRO LOBATO	01	-
05	CEIM OS AMIGUINHOS	01	-
06	CEIM OS BAIXINHOS	01	-
07	CEIM PEQUENO GUSTAVO	01	01
08	CEIM PINOQUIO	01	-
09	CEIM SANTA INÊS	01	-
10	CEIM TIA ZEZITA BARBOSA	01	01
11	ECIM ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA	01	01
12	U E MARIA SAMPAIO	01	-
13	U E ANTONIO GONÇALVES DA COSTA	01	-
14	U E CHIQUINHO CAZUZA	01	01
15	U E DEPUTADO PRADO JÚNIOR	01	-
16	U E GOVERNADOR ALBERTO SILVA	01	-
17	U E JOÃO DE PAIVA OLIVEIRA	01	-
18	U E JOSÉ GIL BARBOSA	01	-
19	U E JOSÉ TIBURCIO DO MONTE	01	01
20	U E MÃE CIANA	01	-
21	U E MARIA DO Ô BARBOSA	01	-
22	U E MODESTINA MONTE	01	01
23	U E MUNDICO DA PAZ	01	01
24	U E PREFEITO CÉZAR AUGUSTO LEAL PINHEIRO	01	01
25	U E PROFESSOR WALTER ALENCAR	01	-
26	U E RAIMUNDO SIMILÃO DA SILVA	01	-
27	U E VICENTE DELMIRO DE OLIVEIRA	01	01
28	U E JOÃO TEIXEIRA LIMA	01	-

*Confirme apontado nos itens 1.3 e 2.4, a indicação da escola de preferência do interessado é um procedimento relevante para a análise do processo de lotação do qualificado. Contudo, ressaltamos que a designação final dos profissionais será realizada privativamente pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com as demandas e critérios específicos de cada escola.

Secretaria Municipal de Educação
Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45

Simplicia



MUNICÍPIO DE ALTOS - PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Altos
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ N°. 06.554.794/0005 - 45



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____
CARGO: _____
ESCOLA: _____

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
CEP: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____
TELEFONE CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS
ALTOS, ____/____/2023

Assinatura do candidato
Assinatura do responsável pela inscrição

SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____
CARGO: _____
ALTOS, ____/____/2023

Assinatura do responsável pela inscrição

Secretaria Municipal de Educação
Altos-PI - CNPJ 06.554.794/0005 - 45

Simplicia